

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

MOTTA MATTOS ADVOGADOS



1. APRESENTAÇÃO E COMPROMISSO INSTITUCIONAL

O Programa de Integridade do **Motta Mattos Advogados** expressa, de forma sistematizada, o compromisso institucional da banca com a prática jurídica ética, transparente e socialmente responsável. Trata-se de um documento estruturante, que traduz a cultura de integridade construída ao longo da trajetória do escritório e que serve como referência para a conduta dos seus integrantes, nas mais diversas instâncias de atuação.

Em um cenário jurídico e regulatório cada vez mais exigente, a integridade não pode ser compreendida como mero atributo acessório, mas sim como elemento central da legitimidade profissional, da confiança institucional e da sustentabilidade das relações com clientes, órgãos públicos e parceiros privados. O exercício da advocacia, especialmente no ambiente complexo em que o **Motta Mattos Advogados** atua, envolvendo agências reguladoras, tribunais superiores, empresas estratégicas e interesses públicos relevantes. Impõe o mais alto grau de responsabilidade ética e de conformidade normativa.

Este Programa reúne diretrizes objetivas e padrões de conduta voltados à prevenção de práticas ilícitas, conflitos de interesse, riscos reputacionais e quaisquer desvios que possam comprometer a credibilidade institucional da banca. Também tem como finalidade orientar os profissionais na tomada de decisão diante de situações sensíveis, ambíguas ou desafiadoras, oferecendo um norte coerente com os valores do escritório e com os marcos regulatórios aplicáveis.

O compromisso com a integridade, no âmbito do **Motta Mattos Advogados**, é inegociável. É sustentado por uma estrutura de governança que incluem instâncias internas de monitoramento, canais seguros de reporte e mecanismos claros de responsabilização. Mais do que cumprir formalidades, o escritório busca atuar com autenticidade ética, integrando os princípios deste Programa à sua estratégia, à sua cultura interna e à sua reputação junto ao mercado jurídico nacional.

A adesão a este Programa é obrigatória e deve ser reiterada na prática cotidiana, nas relações institucionais e no posicionamento público de todos os que integram o **Motta Mattos Advogados**.



2. OBJETIVOS E DIRETRIZES GERAIS

O Programa de Integridade do **Motta Mattos Advogados** tem por finalidade estabelecer um conjunto claro, coerente e eficaz de mecanismos destinados à promoção da conduta ética, à prevenção de desvios e ao fortalecimento da confiança institucional. Trata-se de um instrumento de natureza normativa, pedagógica e estratégica, voltado tanto à conformidade jurídica quanto à maturidade organizacional do escritório.

Dentre os seus principais objetivos, destacam-se:

Prevenir e mitigar riscos de corrupção, fraude, conflito de interesses e outras práticas incompatíveis com a integridade institucional, mediante o mapeamento contínuo de vulnerabilidades, o aperfeiçoamento de controles internos e a atuação proativa em situações de risco;

Promover condutas íntegras, responsáveis e alinhadas aos valores institucionais, em todos os níveis hierárquicos e em todas as esferas de atuação profissional, da interlocução com o Poder Público à prestação de serviços jurídicos ao setor privado;

Fortalecer, de forma concreta, a confiança de clientes, autoridades, instituições reguladoras, parceiros e demais stakeholders, garantindo previsibilidade, segurança e coerência entre os compromissos declarados e as práticas efetivamente adotadas pelo escritório;

Estabelecer padrões objetivos de integridade, baseados em critérios técnicos e referenciais normativos sólidos, que sirvam como guia para a tomada de decisão, para a gestão de riscos e para a conduta dos integrantes do **Motta Mattos Advogados** em contextos sensíveis ou estratégicos;

Atender plenamente às exigências legais e regulamentares relacionadas à integridade institucional, em especial aquelas previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no Decreto nº 11.129/2022 e em diretrizes nacionais e internacionais de compliance aplicáveis ao setor jurídico.

Esses objetivos não se esgotam em si mesmos, mas orientam a atuação institucional como um todo, consolidando a integridade como valor transversal e permanente da governança do **Motta Mattos Advogados**.



3. ESCOPO E ABRANGÊNCIA

O Programa de Integridade do **Motta Mattos Advogados**, possui caráter vinculante e aplicação transversal a todos os integrantes do escritório, em qualquer nível hierárquico ou função desempenhada. Estão submetidos às suas diretrizes os sócios, advogados, estagiários, consultores externos, integrantes da equipe administrativa, prestadores de serviços contratados e quaisquer terceiros que, por qualquer motivo, atuem em nome, benefício ou representação institucional da **Motta Mattos Advogados**.

A abrangência do programa não se limita ao ambiente interno do escritório, estendendo-se a todos os contextos de atuação profissional e institucional, inclusive:

Relações diretas ou indiretas com órgãos da Administração Pública, em âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo tribunais, agências reguladoras, empresas estatais, autarquias e fundações públicas;

Interações com entidades privadas, sejam elas clientes, fornecedores, instituições financeiras, escritórios parceiros, associações ou organizações de classe;

Relações com concorrentes e operadores do Direito, nos quais se exige postura ética, leal e profissional, especialmente em contextos de concorrência por clientela, processos seletivos, pareceres públicos ou disputas comerciais;

Atividades institucionais e eventos que envolvam a representação do escritório em fóruns públicos, reuniões técnicas, audiências, sustentações orais, pareceres, reuniões corporativas, licitações ou projetos de natureza regulatória.

Todas as ações realizadas sob a identidade da **Motta Mattos Advogados**, ainda que eventualmente conduzidas por terceiros contratados, estarão sujeitas às disposições deste Programa, inclusive no que se refere à responsabilização por violações.

A abrangência do Programa reforça a compreensão de que a integridade institucional é construída por todos, em todos os espaços de atuação, com responsabilidade solidária e compromisso coletivo.



4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O Programa de Integridade do **Motta Mattos Advogados** está alicerçado em princípios que traduzem os valores estruturantes da instituição e orientam, de forma transversal, a conduta de seus integrantes. Esses princípios não se limitam a enunciados abstratos: constituem critérios objetivos de atuação e balizas concretas para a interpretação de condutas, tomada de decisão e responsabilização individual ou coletiva.

São eles:

Legalidade e ética como compromissos inegociáveis

A atuação do **Motta Mattos Advogados** será sempre pautada pela estrita observância à legislação vigente, aos regulamentos profissionais e à ética como valor substantivo. Nenhum resultado, benefício ou vantagem poderá justificar a transgressão de normas legais, contratuais ou deontológicas.

Transparência e rastreabilidade nos atos institucionais

As decisões tomadas em nome do escritório, especialmente aquelas que envolvam recursos públicos, relações com autoridades ou encaminhamentos estratégicos, devem ser documentadas, justificadas e acessíveis às instâncias competentes, garantindo controle, fiscalização e responsabilidade institucional.

Prevenção ativa de conflitos de interesse e favorecimentos indevidos

A integridade exige não apenas reatividade, mas postura preventiva. Situações de potencial conflito, vínculos pessoais relevantes ou circunstâncias que possam comprometer a isenção profissional devem ser antecipadas, avaliadas e, quando necessário, comunicadas formalmente à Direção.

Responsabilidade individual e institucional

Cada profissional responde por seus atos, condutas e omissões. Ao mesmo tempo, a instituição assume responsabilidade pela construção de um ambiente ético, pelo monitoramento de riscos e pela aplicação consistente de suas diretrizes internas. Integridade se pratica individualmente, mas se sustenta coletivamente.



Tolerância zero à corrupção e às práticas antiéticas

O **Motta Mattos Advogados** adota uma postura rigorosa e permanente de oposição a qualquer prática que configure corrupção ativa ou passiva, suborno, tráfico de influência, favorecimento ilícito, fraude contratual, dissimulação contábil ou qualquer outro mecanismo incompatível com a advocacia responsável.

Esses princípios constituem o núcleo ético do Programa de Integridade e deverão ser considerados em todas as análises de conformidade, apurações internas e decisões institucionais.

5. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Dada a natureza da atuação do **Motta Mattos Advogados**, que inclui interlocução técnica e institucional com órgãos públicos dos três Poderes, em âmbito federal, estadual e municipal, é essencial que todas as interações com o setor público sejam conduzidas com absoluto rigor ético e em plena conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, aplicam-se de forma prioritária os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. À luz desses fundamentos, o relacionamento com autoridades, servidores, magistrados, reguladores, membros do Ministério Público e qualquer outro agente público deve ser regido por conduta técnica, postura institucional e transparência ativa.

Todas as interações de natureza institucional, incluindo sustentações orais, despachos com relatores, reuniões técnicas, consultas informais ou comunicações formais, deverão ser previamente autorizadas pela Direção ou Coordenação responsável pela área temática, bem como devidamente registradas, com relato objetivo do conteúdo, das partes envolvidas e da finalidade do contato.

Sustentações orais, reuniões técnicas e despachos devem respeitar os canais oficiais e as normas do órgão respectivo.



É terminantemente vedado:

Oferecer, prometer ou sugerir qualquer forma de vantagem pessoal, benefício financeiro, presente, reembolso, cortesia, patrocínio ou qualquer outra forma de gratificação, direta ou indireta, a agente público;

Realizar aproximações não justificadas por razões técnicas ou jurídicas;

Utilizar terceiros com o fim de influenciar indevidamente decisões administrativas, judiciais ou regulatórias.

A simples aparência de favorecimento ou indevida proximidade poderá comprometer a reputação institucional do escritório e a legitimidade de sua atuação. Assim, mesmo em casos em que não haja dolo, condutas imprudentes ou mal compreendidas no âmbito público poderão ser objeto de apuração interna e responsabilização.

No âmbito do **Motta Mattos Advogados**, a interlocução com o Poder Público deve ser compreendida como expressão do exercício técnico da advocacia e, como tal, exige preparo, sobriedade, respeito aos ritos e plena rastreabilidade.



6.PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES

No âmbito do **Motta Mattos Advogados**, a concessão e o recebimento de presentes, brindes, cortesias, hospitalidades e qualquer outra forma de benefício não monetário devem observar rigorosamente os princípios da ética profissional, da razoabilidade, da transparência e da isenção institucional.

A prática de trocas simbólicas, especialmente em contextos comerciais ou institucionais pode, ainda que de forma involuntária, comprometer a percepção de neutralidade, afetar a integridade das decisões e gerar risco reputacional relevante para o escritório. Por isso, este Programa estabelece limites objetivos e critérios de controle para esse tipo de conduta.

É expressamente proibido:

Oferecer a agentes públicos, autoridades, representantes de empresas privadas ou qualquer terceiro vinculado a processos sensíveis quaisquer itens, favores, reembolsos, convites ou benefícios que, por seu valor, oportunidade ou contexto, possam ser interpretados como tentativa de obtenção de vantagem, favorecimento, influência indevida ou aproximação estratégica;

Realizar convites para almoços, jantares, eventos ou atividades sociais com a intenção, explícita ou presumida, de criar vínculos de reciprocidade, facilitar decisões, acelerar trâmites, garantir acesso privilegiado ou condicionar futuras oportunidades institucionais;

Entregar brindes, materiais promocionais ou quaisquer itens, ainda que de baixo valor, em ocasiões ou formatos que contrariem os códigos de conduta da parte receptora, sem prévia validação institucional;

Receber itens, convites ou benefícios que ultrapassem o valor de R\$ 200,00 ou que, mesmo dentro desse limite, não guardem pertinência com a função exercida ou com o relacionamento técnico-formal mantido com a contraparte;

Participar de eventos patrocinados, viagens institucionais ou experiências oferecidas por terceiros, sem que haja justificativa funcional, autorização prévia e registro adequado da finalidade, local, custos e participantes envolvidos.

Eventuais exceções a essas regras, como participação em eventos corporativos de interesse institucional, recebimento de brindes protocolados em cerimônias públicas ou contribuições simbólicas de parceiros, deverão ser submetidas previamente à aprovação da Direção ou do Comitê de Integridade, com justificativa fundamentada.



A autorização, se concedida, será formal, específica e registrada nos canais apropriados. A omissão na comunicação de situações que se enquadrem neste item poderá ensejar apuração e sanções, conforme as disposições previstas neste Programa.

No **Motta Mattos Advogados**, a integridade não comporta ambiguidades. Mesmo pequenos gestos, quando não pautados pela transparência e pela legitimidade, podem comprometer a reputação construída com base na ética e na confiança institucional.

7. CONFLITO DE INTERESSES

A integridade institucional exige que todos os profissionais atuem com isenção, discernimento e total alinhamento aos interesses do escritório e de seus clientes, afastando qualquer influência externa, direta ou indireta, que possa comprometer a legitimidade das decisões ou afetar a percepção de neutralidade na atuação profissional.

No âmbito do **Motta Mattos Advogados**, o conflito de interesses é compreendido como toda situação em que os interesses pessoais, profissionais, familiares, comerciais ou financeiros de um integrante do escritório possam interferir, ou aparentar interferir, no exercício imparcial de suas funções ou comprometer a objetividade em processos decisórios internos ou externos.

Essa definição abrange tanto os conflitos reais (efetivamente existentes) quanto os potenciais ou aparentes, que, mesmo não concretizados, possam levantar dúvidas razoáveis quanto à conduta adotada ou à integridade da decisão tomada.

São exemplos típicos de situações que exigem comunicação formal à área de compliance ou à Direção:

Envolvimento pessoal ou patrimonial direto em demandas judiciais, negociações contratuais ou pareceres jurídicos conduzidos pelo escritório;

Relação familiar, conjugal ou afetiva com partes envolvidas em processos judiciais, clientes do escritório, servidores públicos com poder decisório, membros do Judiciário, do Ministério Público ou de agências reguladoras com os quais haja interlocução institucional;

Participação em empresas, conselhos, associações ou projetos paralelos que possam gerar benefícios diretos ou indiretos decorrentes de decisões institucionais da **Motta Mattos Advogados**;



Recebimento de vantagens ou convites oriundos de partes interessadas em demandas sob responsabilidade do profissional, ainda que não haja contrapartida explícita.

Ao identificar qualquer situação de potencial conflito, o integrante do escritório deverá comunicar o fato de forma imediata, reservada e fundamentada, para que a instância responsável possa avaliar o grau de risco e determinar as providências cabíveis, que podem incluir afastamento do caso, redistribuição de tarefas ou formalização de termo de isenção.

A omissão no reporte de situações de conflito será considerada infração ética grave, sujeita às medidas disciplinares previstas neste Programa. A boa-fé na identificação e comunicação precoce do conflito, por outro lado, será sempre valorizada como expressão de lealdade institucional.

No **Motta Mattos Advogados**, proteger a confiança mútua e a credibilidade das decisões significa agir preventivamente, com maturidade, transparência e responsabilidade compartilhada.

8. CANAL DE ÉTICA E APURAÇÃO DE CONDUTAS

A existência de um canal de comunicação ético, seguro e funcional é condição indispensável para a efetividade de qualquer programa de integridade. No **Motta Mattos Advogados**, o canal compliance@mmtt.adv.br está permanentemente disponível para o recebimento de denúncias, relatos, comunicações internas e consultas relacionadas a condutas que possam violar os princípios, regras ou diretrizes deste Programa.

Esse canal institucional tem caráter estratégico, pedagógico e preventivo. Não se destina apenas à apuração de irregularidades, mas também ao esclarecimento de dúvidas éticas, à construção de uma cultura de integridade e ao fortalecimento do compromisso coletivo com a conformidade.

São exemplos de situações que devem ser reportadas ou discutidas por meio do canal:

- Indícios ou suspeitas de corrupção, favorecimento indevido ou tráfico de influência;
- Práticas incompatíveis com os padrões definidos neste Programa ou em políticas internas complementares;
- Conflitos de interesse não reportados;



- Irregularidades na relação com o setor público ou com clientes estratégicos;
- Comportamentos incompatíveis com o Código de Ética e Conduta;
- Ações que violem a confidencialidade, a segurança da informação ou as obrigações previstas na LGPD.

Todas as manifestações serão analisadas com rigor técnico, imparcialidade, confidencialidade e respeito ao devido processo interno. O denunciante de boa-fé terá sua identidade preservada, se assim desejar, e não poderá sofrer qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, em razão do relato realizado.

É vedado, no âmbito do **Motta Mattos Advogados**, tentar identificar, punir, marginalizar ou discriminar o autor de denúncia legítima. Da mesma forma, são vedadas denúncias manifestamente temerárias, falsas ou com finalidade política ou pessoal, que poderão, estas sim, ensejar responsabilização.

O canal ético não é um instrumento punitivo, é um instrumento de proteção da cultura de integridade. Sua boa utilização fortalece o ambiente de confiança, previne riscos institucionais e garante a legitimidade da atuação do escritório.

9. MEDIDAS DISCIPLINARES E CONSEQUÊNCIAS

O respeito às diretrizes estabelecidas neste Programa de Integridade constitui dever institucional de todos os integrantes do **Motta Mattos Advogados**. O descumprimento de suas normas — seja por ação ou omissão — ensejará, sempre que configurada a violação, a adoção de medidas disciplinares proporcionais à gravidade da conduta, ao grau de dolo ou culpa envolvido, à posição ocupada pelo profissional e aos potenciais impactos jurídicos, éticos e reputacionais para o escritório.

As sanções aplicáveis incluem, mas não se limitam a:

- Advertência formal, com registro em prontuário e acompanhamento da conduta subsequente;
- Suspensão temporária de atividades ou prerrogativas internas, inclusive de representação institucional;



- Desligamento do profissional, com ou sem justa causa, conforme a gravidade do caso e os reflexos internos e externos da infração;
- Comunicação aos órgãos competentes, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Controladoria-Geral da União (CGU), a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou demais autoridades administrativas, fiscais ou judiciais, sempre que as circunstâncias assim exigirem.

O processo interno de apuração observará, de forma rigorosa, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da imparcialidade e da proporcionalidade, assegurando às partes envolvidas o direito à apresentação de alegações, produção de esclarecimentos e revisão por instância colegiada quando cabível.

As medidas disciplinares têm caráter não apenas corretivo, mas pedagógico e institucional, visando à proteção da cultura de integridade da **Motta Mattos Advogados**, à dissuasão de condutas lesivas e ao fortalecimento da confiança entre os membros do escritório e seus interlocutores externos.

A aplicação das penalidades será sempre precedida de apuração técnica e deliberada, vedadas reações intempestivas, decisões unilaterais não fundamentadas ou ações que comprometam a legitimidade do processo de responsabilização.

O compromisso com a integridade se reflete não apenas na prevenção, mas também na resposta institucional adequada a violações, com seriedade, justiça e fidelidade aos princípios que fundamentam a reputação do **Motta Mattos Advogados**.

10. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO

A eficácia de um Programa de Integridade não depende apenas de sua elaboração formal, mas do seu permanente monitoramento, da sua capacidade de adaptação e do seu enraizamento prático na cultura organizacional. Por essa razão, o **Motta Mattos Advogados** estabelece um modelo contínuo de revisão, fiscalização e aperfeiçoamento técnico de seus mecanismos de integridade.

Compete ao Comitê de Compliance conduzir, sob supervisão da Direção, as seguintes atividades:



Auditorias internas periódicas, com o objetivo de verificar o grau de aderência dos processos internos às normas previstas neste Programa e em demais documentos de compliance;

Análises de risco institucionais, baseadas em critérios objetivos, histórico de ocorrências, modificações regulatórias, sensibilidade dos projetos em curso e variáveis externas ao ambiente organizacional;

Produção de relatórios técnicos de integridade, que poderão ser compartilhados com a Direção e, quando solicitado ou necessário, com clientes institucionais, parceiros estratégicos ou órgãos de controle, demonstrando o comprometimento do escritório com a governança ética.

Este Programa será revisado anualmente, com base nos resultados obtidos, na evolução da estrutura de governança, nas recomendações formuladas por instâncias internas e externas e nas atualizações legislativas ou regulatórias que afetem seu conteúdo ou aplicação. Revisões extraordinárias poderão ser determinadas a qualquer tempo, diante de eventos relevantes, alterações organizacionais significativas ou por decisão motivada da Direção.

O processo de revisão é participativo e deve considerar os aprendizados práticos da aplicação cotidiana do programa, permitindo ajustes que fortaleçam sua eficácia, sua aplicabilidade e sua coerência com os valores da **Motta Mattos Advogados**.

O compromisso com a integridade inclui também o compromisso com a melhoria contínua. Um programa de integridade efetivo não é estático, ele evolui junto com a maturidade institucional que o sustenta.



11. COMPROMISSO DE ADESÃO

A adesão ao Programa de Integridade do **Motta Mattos Advogados** é obrigatória, formal e permanente. Todos os integrantes do escritório, sócios, advogados, estagiários, consultores e colaboradores administrativos, deverão declarar de forma expressa, que leram, compreenderam e se comprometem a cumprir integralmente as disposições aqui previstas.

Esse compromisso não se resume ao cumprimento literal das normas, mas representa uma manifestação ética de alinhamento com os valores, os princípios e a cultura de integridade institucional que norteiam a atuação do escritório.

O termo de adesão é parte integrante do processo de integração de novos profissionais, devendo ser assinado no início do vínculo com o **Motta Mattos Advogados** e renovado sempre que houver atualizações substanciais no conteúdo do Programa. A recusa injustificada em firmar o compromisso ou o descumprimento reiterado das diretrizes aqui previstas poderá ensejar o desligamento do integrante ou a adoção das medidas disciplinares cabíveis.

O compromisso de adesão constitui não apenas um ato formal, mas um pacto de responsabilidade compartilhada: cada profissional é agente ativo da integridade institucional e corresponsável pela sua preservação, aplicação e aprimoramento.

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE – MOTTA MATTOS ADVOGADOS

Declaro que recebi, li e compreendi integralmente o Programa de Integridade do **Motta Mattos Advogados**.

Comprometo-me a respeitá-lo em sua totalidade e a contribuir, de forma proativa, para sua efetiva aplicação no exercício de minhas funções.

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____